



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

LEI N°. 926/2025 de 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 549.600,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para aquisição para aquisição de caminhão para coleta de lixo, visando o desenvolvimento urbano e social do município de Motuca, destinado a inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2025 – Lei n.º 925 de 19 de novembro de 2.024**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	4.4.90.52.00	2	293	R\$ 500.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	4.4.90.52.00	1	294	R\$ 49.600,00
TOTAL					R\$ 549.600,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I – Do excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – ESTADO R\$ 500.000,00

II – Da anulação de dotações próprias do orçamento vigente nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 49.600,00

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	3.3.90.30.00	1	273	R\$ 25.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013.0000	3.3.90.39.00	1	276	R\$ 24.600,00
TOTAL					R\$ 49.600,00



Prefeitura Municipal de Motuca
Estado de São Paulo

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº 864 de 05 de Outubro de 2.021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 924 de 19 de Novembro de 2.024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.025.**

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - PROJETO AUDESP.

Art. 5º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Motuca/SP, 05 de fevereiro de 2.025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES
Prefeito Municipal